



Sérgio Salomão Shecaira

Professor titular de Direito Penal e Criminologia da Universidade de São Paulo (2007). Livre-docente em Criminologia (2004). Pós-doutor pela Universidade do País Basco (2012). Link Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1529279259637832> ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5533-6343> ssshecaira@usp.br

Nesta edição entrevistamos o Professor Sérgio Salomão Shecaira sobre aspectos atuais da pesquisa em Criminologia. Shecaira foi Presidente do IBCCRIM (biênio 1997/1998) e é Professor Titular de Direito Penal e Criminologia da USP. Shecaira é o Consultor Científico do curso de Pós-Graduação em Criminologia presencial realizado em parceria entre o IBCCRIM e a Escola Paulista de Direito, com previsão para início da próxima turma em agosto de 2023.

Em linhas gerais, o que é a Criminologia? O que diferencia esse campo do conhecimento do Direito Penal e de outros saberes sobre o crime?

Criminologia é o estudo do crime, do criminoso, da vítima e do controle social. É um saber jurídico transdisciplinar, que trabalha com diferentes áreas. Trabalha com o Direito, com a Sociologia, com a Antropologia, com a Psicologia... Ela tem um alcance muito mais amplo que o Direito Penal. Enquanto o Direito Penal concebe a perspectiva dogmática, aplicando seu conhecimento à solução de conflitos no âmbito judicial, no caso da Criminologia, tem-se uma reflexão mais profunda. Ela alcança diferentes áreas e investiga diferentes saberes. Fala sobre o controle da punição e os diferentes aspectos da persecução penal. Fundamentalmente, essa é a grande diferença: enquanto o Direito Penal só trabalha a dualidade *crime e pena*, subsidiariamente abordando a vítima e quase nada o controle social, a Criminologia desenvolve, por exemplo, técnicas no sentido de permitir compreender por que um crime acontece, como ele acontece, em qual contexto ocorre e quais os mecanismos

possíveis e necessários para o controle. Para o Direito Penal, o único mecanismo para controlar o crime é a pena, que, na realidade, talvez seja dos piores. Tanto isso é verdade que, não obstante, nos últimos anos, tenhamos assistido a uma grande ampliação das penas no Brasil (adoção de penas mais longas, regimes de cumprimento mais rígidos), não tivemos uma redução de índices de criminalidade, o que seria o objetivo precípua da aplicação das penas. Portanto a Criminologia é um saber que transita a partir de saberes distintos e tem uma amplitude muito maior que a dada pela ciência do Direito Penal.

Em que medida a disseminação do saber criminológico pode contribuir com a sociedade e com a atuação de operadores do Direito e outros profissionais que lidam com o cárcere ou a segurança pública?

A disseminação do saber criminológico no Brasil é algo bastante recente. Talvez date de não mais que há 20 anos. Embora, no passado, nós tivéssemos uma Criminologia etiológica, com a transposição de saberes europeus e norte-americanos, isso não tinha grande importância ou repercussão nas universidades brasileiras, sendo normalmente vista como um capítulo da Medicina Forense; era algo mais reprodutor de um pensamento produzido fora do Brasil. O saber criminológico propicia muitos avanços. Primeiramente, ele permite uma elaboração crítica da ciência dogmática. Saber a Criminologia é compreender o Direito Penal. Quem se fecha no Direito Penal não tem a capacidade de sair dele e conceber uma crítica ao próprio Direito Penal. Se não bastasse, a Criminologia tem uma concepção ainda mais ampla. Por exemplo: profissionais

que não são propriamente operadores do Direito, mas que atuam na esfera do controle punitivo (psicólogos, assistentes sociais, em cárceres ou fóruns), tendo um saber criminológico, qualificam-se na sua abordagem das prisões e do sistema de segurança pública. Portanto, a Criminologia é um grande contributo para a sociedade. Recentemente, surgiu, no Brasil, um sem-número de concursos públicos que passaram a exigir conhecimento de Criminologia, como o Ministério Público de Minas Gerais, Defensorias Públicas por todo o Brasil, concursos para a Magistratura e para carreiras policiais. Já existem livros de Criminologia preparatórios para concursos. Assim, a criminologia teve um *empuxo* muito grande nos últimos anos, o que nos permite compreender muito melhor o cárcere, a segurança (ou insegurança) pública, bem como a discussão sobre o próprio sistema de Justiça.

Quais seriam, em linhas gerais, os debates mais atuais no campo criminológico?

Os debates que temos são bastante amplos. Primeiramente, temos pensamentos mais conservadores, que podemos alinhar com as chamadas *teorias do consenso*, originadas no final do século XIX e início do século XX, mas que continuam atuais em muitas de suas abordagens, a despeito da crítica que se faz à sua postura imobilista. Parte-se da premissa errônea de que o crime pode ser resolvido em uma sociedade capitalista, sem que nós tenhamos de mudá-la. O segundo grande bloco de teorias são as teorias críticas. Essas estão em flagrante expansão. Em um primeiro momento, as teorias do dissenso ou de conflito eram duas: a teoria do *labelling approach* ou rotulação social; e a teoria crítica em sentido estrito, que é aquela de perfil marxista. No entanto, nos últimos anos, temos visto grandes discussões que passam, quase sempre, por dentro das teorias críticas. Então, problemas como a misoginia, o racismo, problemas ambientais ou apontados pela criminologia *queer* são questões que estão sendo trazidas para dentro da esfera da Criminologia Crítica. Isso faz com que tenhamos uma gama muito diferenciada de temas que partem da Criminologia Crítica, mas não se resumem a ela. Inclusive, a Criminologia Cultural talvez contemple uma forma de transição da criminologia do consenso para a criminologia do dissenso. Ela se utiliza de mecanismos criativos de pesquisa, que são comuns na teoria das subculturas ou na Escola de Chicago, e faz uma abordagem da Criminologia Crítica a partir desse pensamento. A Criminologia Cultural possivelmente seja a mais interessante abordagem das discussões feitas no seio da Criminologia Crítica. Portanto, talvez, o grande debate atual na Criminologia seja o debate sobre ser ou não ser crítico e o que é ser crítico. Ou seja, qual é o alcance do pensamento crítico. Uma perspectiva mais ortodoxa entende que a Criminologia Crítica é o marxismo, em suas diferentes facetas, outra entende o conceito de crítica como algo mais amplo, discutindo temas como o feminismo e a racialidade a partir de um pensamento de origem marxista. É a esta concepção que eu me filio.

Como podemos avaliar a incorporação da Criminologia nos programas de graduação e pós-graduação do Brasil? Podemos dizer que há uma lacuna na formação da maior parte dos estudantes? Há um interesse crescente de estudantes e pesquisadores sobre o tema?

Há três sistemas fundamentais acerca do estudo da Criminologia no mundo. Em alguns países, ela é estudada como uma subárea da Sociologia. Em outros, como no Brasil, ela é uma subárea do Direito. Em alguns países, ela é autônoma, como acontece em Portugal, onde há graduação em Criminologia. No Brasil, o curso de Criminologia ainda não existe com estabilidade. Existe, sim, uma pós-graduação *lato sensu* que foi concebida pelo IBCCRIM, numa primeira edição, em parceria com a Escola Superior da Advocacia de São Paulo (ESA). A experiência foi tão bem sucedida, que redundou na produção de um livro. Esse curso de especialização, agora, foi transferido para uma nova parceria com a Escola Paulista de Direito (EPD), com inscrições abertas e cujo início da próxima edição deve dar-se em agosto de 2023. É interessante notar que o estudo da Criminologia no Brasil não é homogêneo, já que muitas escolas não oferecem a disciplina. Escolas tradicionais que não têm a disciplina ou só a têm como matéria eletiva acabam por fazer com que o estudo não seja disseminado. Nesse sentido, acho que o grande papel desempenhado pelo IBCCRIM, já há 30 anos, tem sido a divulgação e o debate sobre esse saber. Primeiro, porque trouxe a Criminologia para dentro da Revista Brasileira de Ciências Criminais e do Boletim IBCCRIM. O segundo ponto é a divulgação de temas criminológicos por diversas universidades do País. Por exemplo, há algum tempo, houve uma original parceria com a Fundação Solimões e a UFAM. Assim, por mais de 10 anos, aulas foram dadas em Manaus para disseminar a Criminologia. Isso produziu os primeiros Doutores e Mestres dessa área no Estado. Hoje a demanda por cursos de Criminologia é crescente. Nós não temos um curso de pós-graduação *stricto sensu* exclusivo em Criminologia, embora exista uma área na Faculdade de Direito da USP, da qual eu participo, dentro do Departamento de Direito Penal, Criminologia e Medicina Forense. Portanto, alguém pode obter um Mestrado ou Doutorado em Criminologia, bem como obter uma Livre-Docência em Criminologia. Nosso primeiro Livre-Docente em Criminologia foi o saudoso professor Alvíno Augusto de Sá, a primeira pessoa a defender sua tese na área específica de Criminologia na FDUSP. Em resumo, hoje, temos uma área de pesquisa na USP e uma possibilidade de aprofundamento no âmbito de pós-graduação *lato sensu*, promovida pelo IBCCRIM, em parceria com a Escola Paulista de Direito (EPD). No mais, não deixam de existir algumas iniciativas para a criação de graduações em Criminologia, mas que ainda não foram bem sucedidas.